



## Edital

2020/09

### PLANO DE DESCONFINAMENTO COVID19 – LEVANTAMENTO GRADUAL DE MEDIDAS ABERTURA DO CEMITERIO – CARAPINHEIRA

Victor Manuel Pardal Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia da Carapinheira, faz público, nos termos da alínea f, do n.º 1, do art.º 18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando:

A manutenção do estado de calamidade e a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito à pandemia da COVID-19, que prevê uma série de regras e condições gerais para retomar a vida social, económica e profissional, tendo sempre como prioridade garantir a Saúde e Segurança da população.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estando previstas medidas menos intensas nas restrições de resposta à epidemia Coronavírus COVID-19, importa propor a promoção de regras de proteção da saúde individual e coletivas dos cidadãos;

**Assim, DETERMINO, que seja efetuado um levantamento gradual das medidas para a abertura do cemitério da Carapinheira, tendo como referência as medidas de confinamento, adotadas no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, a nível nacional e local.**

**Mais, DETERMINO, que a tal reabertura cumpra as seguintes medidas:**

- a) Abertura do cemitério em horário normal de verão a partir de 04 de junho de 2020
- b) O cemitério passara a ter assim o seguinte horário de funcionamento:  
Terça a domingo das 8H30 às 20H00
- c) Encerrado à 2ª feira (Manutenção)
- d) Nº máximo de pessoas permitido nas cerimónias fúnebres (incluindo familiares) é de 40 pessoas
- e) Obrigatoriedade de uso de máscara nas cerimónias fúnebres
- f) Adoção de medidas que assegurem o distanciamento social (2 metros)



- g) Devem ser cumpridos circuitos diferenciados de entrada e saída
- h) Devem ser cumpridas as normas definidas pela Direção geral de saúde

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades policiais, tem competência para colaborar na monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos no presente documento, sendo que, qualquer incumprimento deve ser reduzido a escrito notificado ao infrator, durante o período em que se mantenham as presentes medidas e o estado de calamidade.

Caso se venha a verificar um agravamento da situação epidemiológica, será efetuada uma reavaliação da situação, podendo vir a ser determinado outros procedimentos.

As presentes medidas devem ser publicitadas através de Edital, bem como deve ser dado conhecimento a todos os interessados, às autoridades policiais locais, solicitando-se assim a compreensão e colaboração de todos.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <http://www.jfcarapinheira.pt/>

Carapinheira, 04 de junho de 2020

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Victor Manuel Pardal Monteiro', written over a horizontal line.

(Victor Manuel Pardal Monteiro)